



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**DECRETO Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009**

*“Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

**Considerando** a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

**Considerando** a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e,

**Considerando** a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacionais, operacionais e tecnológicas da Administração Tributária Nacional.

**Parágrafo Único** – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores Rogério Esteves da Costa – matrícula nº 122.432 – Coordenador e Rosemeri César de Souza – matrícula nº 124.915 – Sub-Coordenadora, sendo constituídos pelos seguintes membros:

1º- Nilcilene Tavares Justiniano – matrícula nº 105.244

2º- Andréia Garcia da Silva – matrícula nº 122.467

**Art.2º** - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município que vem limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômicos – Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- k) Relações intra-institucionais e inter-institucionais e,
- l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

**Parágrafo Único** – O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvindo a Secretária Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

**Art.3º** - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 347, de 02 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito